



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Processo nº. : 10510.002587/96-65
Recurso nº. : 13.795
Matéria : IRPF - Exs: 1991 a 1995
Recorrente : ROBERTO ALVES
Recorrida : DRJ em SALVADOR - BA
Sessão de : 18 de agosto de 1998
Acórdão nº. : 104-16.510

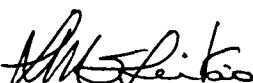
OMISSÃO DE RENDIMENTOS DE TRABALHO COM VINCULO EMPREGATÍCIO – Se a Receita Federal toma conhecimento de rendimentos do trabalho com vínculo empregatício, pela informação prestada pelas pessoas jurídicas através da DIRPJ, está correta a exigência do crédito tributário que o contribuinte deixou de oferecer à tributação.

MULTA PELA FALTA DE ENTREGA DAS DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS – Deve ser excluída a importância relativa a multa pela falta de apresentação da declaração de rendimentos do IRPF, se a base de cálculo da multa relativa ao período fiscalizado é a mesma aplicada à multa de ofício, vez que não podem ser cobradas concomitantemente.

Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ROBERTO ALVES.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso para excluir da exigência a multa por atraso na entrega da declaração, exigida concomitantemente com a multa de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO
PRESIDENTE


MARIA CLÉLIA PEREIRA DE ANDRADE
RELATORA

FORMALIZADO EM: 11 DEZ 1998